



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.1300.01.0003605/2019-84 /2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEMAD/DER Nº 007, XX DE MAIO DE 2020.

Institui a estrutura de governança, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para desenvolvimento das atividades necessárias e governança para o Contrato nº 002/2020 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEINFRA, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que tem por escopo a estruturação da concessão de trechos do sistema rodoviário do Novo Programa de Concessões do Estado, conforme.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e a alínea “a” do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.065, de 20/10/2016 e do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.787, de 13/12/2019, o **DIRETOR-GERAL do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO – DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016,

Considerando a celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEINFRA, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos pelo BNDES, ao ESTADO, destinados à estruturação de PROJETOS de concessão para o SISTEMA RODOVIÁRIO (“PROJETO”);

Considerando, que para se garantir que os estudos estejam em consonância com as políticas públicas do Estado de Minas Gerais, faz-se necessário o estabelecimento de uma estrutura de governança;

Considerando o alinhamento entre o Estado e o BNDES quanto ao modelo de governança mais adequado, conforme documentos que instruem o respectivo processo SEI nº 1300.01.0003605/2019-84;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a estrutura de governança para desenvolvimento das atividades de responsabilidade do Estado de Minas Gerais, destinadas à consecução do Contrato SEINFRA nº 002/2020, que tem por objeto estruturação de PROJETOS de concessão para o SISTEMA RODOVIÁRIO.

Art. 2º - A governança do PROJETO será implementada a partir da atuação das seguintes estruturas:

- I. Comitê Executivo;
- II. Comitê Gestor;
- III. Comitê operacional.

Parágrafo Primeiro: A designação dos integrantes de cada Comitê encontra-se no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Segundo: A composição dos comitês descrita no Anexo I poderá ser alterada por ato do Secretário de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º - Compete ao Comitê Executivo:

- I. estabelecer diretrizes e orientações estratégicas, com vistas a garantir a aderência do PROJETO às políticas públicas governamentais;
- II. definir a estratégia e as diretrizes para a comunicação referente ao PROJETO e aos estudos;
- III. deliberar para a resolução de eventuais conflitos que ocorram durante a execução dos estudos.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo atuará conforme demanda do Comitê Gestor e sempre que julgar necessário, se reunirá com os componentes do Comitê Gestor.

Art 4º - Compete ao Comitê Gestor:

- I. contribuir para o planejamento do projeto;
- II. gerenciar e acompanhar a atuação do Comitê Operacional;
- III. diligenciar para que as diretrizes e determinações do Comitê Executivo sejam observadas pelos membros do Comitê Operacional;
- IV. prover o Comitê Executivo dos subsídios necessários para o desempenho de suas funções;
- V. manter o Comitê Executivo informado do andamento dos estudos e da execução do Contrato;
- VI. validar os produtos após a análise do Comitê Operacional de que trata o art. 5º, VII, desta Resolução;
- VII. submeter ao Comitê Executivo eventuais conflitos ou obstáculos que possam comprometer a regular execução do Contrato.

Art. 5º - Compete ao Comitê Operacional:

- I. apresentar quando necessário os subsídios técnicos necessários ao desenvolvimento dos estudos;
- II. diligenciar para que as diretrizes e determinações do Comitê Gestor sejam observadas pelos responsáveis pelo desenvolvimento dos estudos;

- III. prover o Comitê Gestor dos subsídios necessários para o desempenho de suas funções;
- IV. acompanhar de forma intensiva e permanente o desenvolvimento dos estudos e a execução do Contrato, em especial do cronograma;
- V. manter o Comitê Gestor informado do andamento dos estudos e da execução do Contrato;
- VI. submeter ao Comitê Gestor eventuais conflitos ou obstáculos que possam comprometer a regular execução do Contrato;
- VII. realizar a análise e validação técnica dos produtos e demais entregas referentes ao Contrato, conforme modelos de relatório a serem aprovados pelo Comitê Gestor.

Art. 6º - As três instâncias de governança poderão, quando necessário, valer-se de informações, documentos e assessoramento técnico de especialistas de outros órgãos e entidades da Administração Pública das 3 (três) esferas de governo ou da iniciativa privada.

Parágrafo Único - A Advocacia Geral do Estado (AGE) dará apoio jurídico.

Art. 7º - A atividade dos Comitês previstos nesta Resolução será considerada de interesse público, não cabendo remuneração a seus membros.

Art. 8º - Em decorrência da participação dos membros nos Comitês previstos nesta Resolução, independente do órgão aos quais se vinculem, não se presumirão como dispensáveis os atos necessários à emissão de autorizações necessárias ao PROJETO, tais como a expedição de licença ambiental ou de qualquer outra estipulada em lei.

Parágrafo único - Em todas as situações, os órgãos competentes à emissão das licenças e autorizações necessárias ao PROJETO preservarão suas atribuições e competências, inclusive aquelas que o forem discricionárias, exercendo-as da forma prevista em lei.

Art. 9º - Os Comitês deverão observar os prazos do cronograma aprovado no âmbito do Contrato SEINFRA nº 002/2020.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2020.

Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fabrcio Torres Sampaio**Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais****ANEXO I****Composição da Estrutura de Governança do Contrato SEINFRA nº 002/2020**

Comitê Executivo	I. Marco Aurélio de Barcelos Silva – MASP nº10851780, Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, o qual competirá a coordenação do Comitê;
Comitê Gestor	<p>I. Marco Aurélio de Barcelos Silva – MASP nº10851780, Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade;</p> <p>II. Mônica Salles Lanna – MASP nº 1159251-6, Subsecretária de Transportes e Mobilidade, à qual competirá a Coordenação do Comitê;</p> <p>III. Vanice Cardoso Ferreira – MASP nº 752463-0, Coordenadora da Coordenadoria de Concessões e Parcerias da SEINFRA;</p> <p>IV. Marcela Campos Jabôr – MASP nº 1482642-4, Assessora de Relações Intragovernamentais da SEINFRA;</p> <p>V. Fernanda Alen Gonçalves da Silva – MASP nº 752712-0, Chefe do Núcleo de Estruturação de Projetos da Coordenadoria de Concessões e Parcerias da SEINFRA ;</p> <p>VI. Jéssica Danielle Ribeiro de Almeida – MASP nº 1482904-8, Assessora da Subsecretaria de Transportes e Mobilidade;</p> <p>VII. Marcos Antônio Frade- – MASP nº 1022571-2, Diretor de Construção de Obras Rodoviárias do DER;</p> <p>VIII. Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia – MASP nº 1466277-9, Analista Ambiental da SEMAD.</p>
Comitê Operacional	<p>I. Fernanda Alen Gonçalves da Silva – MASP nº 752712-0, Chefe do Núcleo de Estruturação de Projetos, a qual competirá a coordenação do Comitê, sendo o ponto focal do comitê;</p> <p>II. Jéssica Danielle Ribeiro de Almeida – MASP nº 1482904-8, Assessora da Subsecretaria de Transportes e Mobilidade, a qual competirá a coordenação do Comitê, juntamente com o membro mencionado no inciso I;</p> <p>III. Gabriel Mendes Fajardo – MASP nº 1487892-0, Assessor Técnico da Coordenadoria Especial de Concessões e Parcerias;</p>

- IV. Érico da Gama Torres – Matrícula MGS nº 35395-5, Assessor da Subsecretaria de Transportes e Mobilidade;
- V. Guilherme Pagliara Lage – MASP nº 752671 -8, Superintendente de Logística de Transportes;
- VI. Vitor Augusto Martins da Costa - MASP nº 752802 – 9, Assessor técnico da Coordenadoria de Concessões e Parcerias;
- VII. Gabriela Tinoco Vilaça – MASP nº 1373059-3, Assessora-Chefe de Comunicação Social;
- VIII. Samuel Herthel Cunha e Silva – MASP nº 1268551-7, Assessor Técnico da Superintendência de Logística de Transportes;
- IX. Leonardo Nunes de Souza – MASP nº 752.715-3, Assessor técnico na Superintendência de Logística de Transportes;
- X. Davidsson Canesso de Oliveira – MASP nº 116.820-36, Gerente de Implantação e Pavimentação da diretoria de Construção de Obras Rodoviárias do DER.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário(a) de Estado**, em 15/05/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário**, em 15/05/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Torres Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14365127** e o código CRC **03CD7805**.

Referência: Processo nº 1300.01.0003605/2019-84

SEI nº 14365127